



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## DECRETO Nº 1.736 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

**Dispõe sobre:** “**Dispõe sobre:** *“Dispõe sobre a manutenção de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, para os serviços especificados, e dá outras providências”.*”

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que instituiu o Plano São Paulo e, em especial, seu Artigo 7.º;

**CONSIDERANDO** os protocolos gerais e setoriais específicos disponíveis em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>;

**CONSIDERANDO** notória e decrescente escala nacional, estadual e municipal dos índices de infestação do coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas para conter a circulação e aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente.

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Art. 1º – Fica decretada no âmbito do Município de Euclides da Cunha Paulista – SP, nos dias 17 até o dia 31 de agosto de 2021, as medidas emergenciais, de caráter temporário excepcional, no âmbito da medida de quarentena de que tratamos Decretos Estaduais, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

**Art. 2.º** - As medidas emergenciais instituídas por este decreto consistem na vedação de:

---

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

SETORES TEMÁTICOS	FASE
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (COMÉRCIO EM GERAL)	- Permitido o atendimento presencial – horário das 06h às 24h - 80% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação dos protocolos sanitários rigorosos.
RESTAURANTES, BARES, LACHONETES E CONVENIÊNCIAS	- Permitido o atendimento presencial – horário das 6h às 24h- 80% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação dos protocolos sanitários rigorosos.
SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E PADARIAS	Podem funcionar com controle de pessoas, seguindo os protocolos sanitários e com aferição de temperatura, com proibição de consumo no local.
EDUCAÇÃO	Atividades híbridas nos termos do Decreto nº 1.728 de 27 de julho de 2021.
ATIVIDADES RELIGIOSAS	80% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação dos protocolos sanitários rigorosos.
VELÓRIOS	Fica permitida a realização de velórios até o limite de 04(quatro) horas.
REPARTIÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Atendimento Normal com aplicação dos protocolos sanitários rigorosos.
BARBEARIAS E SALÃO DE BELEZA	- Permitido o atendimento presencial com agendamento – horário das 06h às 24h - 80% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação dos protocolos sanitários rigorosos.
ACADEMIAS	- Permitido o atendimento presencial – horário das 06h às 24h - 80% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação dos

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA


CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

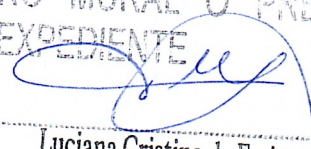
protocolos sanitários rigorosos.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista 16 de agosto de 2021.

  
DOMINGOS MENTE LOPES  
PREFEITO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 16/08/21 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

  
Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria